

LEI Nº459/85

**Autoriza a Conceder Subvenção à
Sociedade Beneficente São Vicente de
Paula de Mantenópolis e Dá Outras
Providências.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica autorizado, o Poder Executivo, a conceder subvenção à Sociedade Beneficente São Vicente de Paula, desta cidade, no valor de Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), para o fim especial de participação na aquisição de equipamento.

§ Único- O valor a ser concedido se destinará a aquisição de (1) um aparelho de Raio X, para o Hospital Nossa Senhora das Dores, mantido pela entidade submencionada.

Art.2º- As despesas com a execução do artigo 1º correrão à conta da dotação 3231- Subvenções Sociais do Departamento de Saúde e Assistência Social, do vigente orçamento da despesa do Município.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 1985

Atílio Venterim
Prefeito

confere com a original

Presidente